

2008

0000

**REGIMENTO INTERNO DO
COMITE DE CEFALÉIA**
(aprovado na Assembléia Geral de 25/julho/2008)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Comitê de Cefaléia da SBED é um Comitê Científico, de caráter permanente, que se regerá por este Regimento.

Art. 2º - São finalidades do Comitê de Cefaléia:

- a) congregar os profissionais da área de saúde e outros interessados, sócios da SBED, na pesquisa, ensino e assistência à dor pela cefaléia;
- b) estimular a pesquisa, o ensino e a divulgação da terapêutica da dor da cefaléia;
- c) despertar na comunidade o interesse para o estudo, pesquisa, diagnóstico e terapêutica da dor da cefaléia;
- d) auxiliar os profissionais da área de saúde interessados em estabelecer unidades para estudo, pesquisa, diagnóstico e tratamento da dor da cefaléia;
- e) manter intercâmbio com sociedades envolvidas no estudo, pesquisa, diagnóstico e terapêutica da dor em cefaléia, em âmbito nacional ou internacional;
- f) manter intercâmbio permanente com o Grupo de Estudo de Cefaléia da IASP, visando difundir, junto aos sócios da SBED, toda a atuação do Grupo da IASP em relação à dor da cefaléia;
- g) organizar eventos científicos na área de Dor em Cefaléia.

**CAPÍTULO II
DOS MEMBROS**

Art. 3º - Serão admitidos como membros do Comitê de Cefaléia da SBED os associados da SBED, quites com sua anuidade, e que manifestem o seu interesse, através de inscrição junto à Secretaria da SBED.

Art. 4º - O número de membros do Comitê de Cefaléia é ilimitado.

Art. 5º - Em caso de exclusão da condição de sócio ativo da SBED, o membro será automaticamente excluído do Comitê de Cefaléia.

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO**

Art. 6º - O Comitê de Cefaléia será dirigido por uma Coordenação, composta do Coordenador, Secretário e Coordenador Científico.

Art. 7º - Ao Coordenador do Comitê compete: dirigir o Comitê, convocar reuniões, nomear comissões para estudo de quaisquer assuntos



específicos da área de cefaléia, nomear membros para representar o Comitê em eventos científicos, representar o Comitê junto à SBED.

Art. 8º - Ao Secretário do Comitê de Cefaléia compete: substituir o Coordenador, auxiliar na condução geral do Comitê, elaborar atas das reuniões, auxiliar na organização de eventos, exercer funções designadas pelo Coordenador; se responsabilizar pelo registro e guarda do livro de atividades do Comitê.

Art. 9º - Ao Coordenador Científico do Comitê de Cefaléia compete: estimular e organizar atividades científicas, representar o Comitê junto à revista Dor da SBED e à direção científica da SBED, auxiliar o presidente na coordenação dos subgrupos de estudo, quando designados.

Art. 10 – As reuniões da Coordenação serão realizadas periodicamente, por convocação do Coordenador.

§ 1º - A convocação para as reuniões será feita com antecedência mínima de 30 dias, pelo Coordenador, com a designação de local, data, horário e agenda da reunião;

§ 2º - As decisões da Coordenação do Comitê de Cefaléia serão tomadas por, no mínimo, 50% de seus membros.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 11 – Os membros do Comitê de Cefaléia serão eleitos, juntamente com as eleições da Diretoria da SBED, para o mandato de dois anos, coincidentes com o da Diretoria.

Art.12 – É permitida uma única reeleição.

Art.13– A eleição será realizada durante o Congresso Brasileiro de Dor, por convocação do Coordenador do Comitê, em correspondência enviada, previamente, a todos os membros do Comitê.

Art. 14 – O direito de votar e ser votado está diretamente condicionado à manutenção da condição de sócio ativo da SBED.

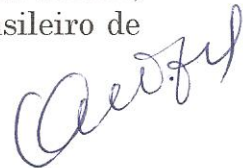
Art. 15 – Somente poderão se candidatar à Coordenação do Comitê de Cefaléia os associados ativos da SBED, quites com suas obrigações estatutárias.

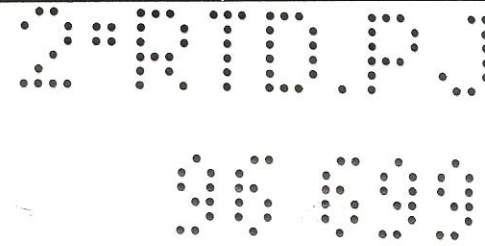
CAPITULO V DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 16 – A programação científica do Comitê de Cefaléia será sugerida pelo Coordenador Científico e aprovado pela Coordenação, em reunião.

Art. 17 – É recomendável a realização da atividade científica mínima, constando de uma reunião semestral, um simpósio bianual e de uma publicação científica anual.

Art. 18 – O Coordenador Científico do Comitê de Cefaléia prestará, em nome do Comitê, assessoria científica à Diretoria Científica da SBED, especialmente na elaboração do programa científico do Congresso Brasileiro de Dor.





CNSP

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Após a eleição pela Assembléia Geral, os membros eleitos do Comitê de Cefaléia escolherão, entre si, os ocupantes dos cargos da Coordenação, devendo informar, por escrito, desta escolha à Diretoria da SBED, no prazo de 7 dias.

Art. 20 – Este Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado por aprovação da Assembléia Geral, por sugestão do próprio Comitê ou da Diretoria da SBED.

Art. 21 - O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

11º *Antonio Alves Neto*

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: **ONDRE ALVES NETO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de setembro de 2008 - 12:39:57
Seq: 20341F4C

Em Testemunho da verdade, total R\$ 2,75
RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

“Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de fraude”

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
FIRMA
1097AA649848

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE